



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=LEI Nº 788, em 22 de junho de 1971=

"Dispõe sobre a contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- O Município contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8 da União, de 3 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.

a)- 1% (hum por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971, 1,5% (hum e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b)- 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União, através do FUNDO DE PARTICIPAÇÕES DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS, a partir de 1º de julho de 1971.

§ UNICO - Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

ARTIGO 2º- As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações do Município, contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) no ano de 1972 e 0,8% (oito décimos por cento) em 1973 e subsequentes.

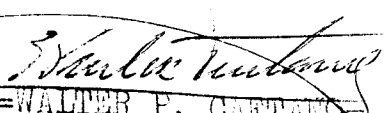
ARTIGO 3º- Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8 da União, apenas os servidores, em atividades do Município e os de suas entidades de Administração Indireta e fundações.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

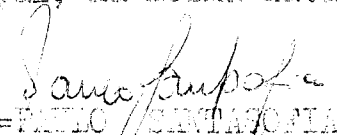
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 22 de junho de 1971.


=JOSE TREVISANI=
=Prefeito Municipal=

Registrado no Departamento de Administração- Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.


=WALTER P. CAETANO=

=Diretor do Dptº de Finanças=


=PAULO SANT'ANA=
=Diretor do Deptº de Administração=